



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



RESOLUÇÃO Nº 06 / 2023

(Oriunda do Projeto de Resolução 06/2023)

AUTOR: Mesa Diretora. Vereadores Enfermeiro Alex, Marcia Rozolin, Jorge Salomão e Paulo Cesar Fabio. E vereadores Álvaro Lorenzato, Aureste Pinheiro Silva, Fabricio Miknev, José Augusto Facchini .

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Dumont para a Legislatura de 2025-2028”.

ALEX ROMUALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Dumont, para a próxima Legislatura, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com início em 1º de janeiro de 2.025, até 31 de dezembro de 2.028, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observados os parâmetros constitucionais e legais.

§1º O Vereador, quando no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Dumont, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observados os parâmetros constitucionais e legais.

§2º Com fundamento RE 650898 do Supremo Tribunal Federal, ficam assegurados os direitos sociais estabelecidos no art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º A ausência não justificada de Vereador a cada Sessão Ordinária implicará no desconto de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do subsídio mensal a ele destinado.

Parágrafo único. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à Sessão Ordinária não realizada por ausência de matéria a ser votada ou por falta de quórum.

Art. 3º Ao subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores é vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



Art. 4º Durante os períodos de recesso, o Presidente e os Vereadores em exercício terão direito ao recebimento integral dos subsídios.

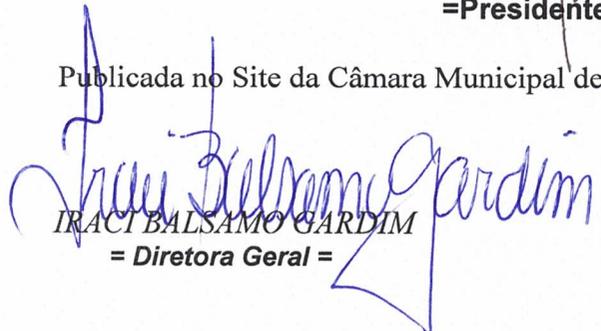
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, constantes do orçamento vigente por ocasião de sua produção de efeitos, em conformidade com o disposto no art. 6º.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Dumont, 11 de janeiro de 2.023.


ALEX ROMUALDO DA SILVA
=Presidente da Câmara= (2023/2024)

Publicada no Site da Câmara Municipal de Dumont em 11 de janeiro de 2.023.


IRACI BALSAMO GARDIM
= Diretora Geral =